

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução do Conselho do Governo n.º 74/2014 de 29 de Abril de 2014

Considerando os objetivos do Governo Regional de prosseguir as intervenções que visam o desenvolvimento social e cultural da Região;

Considerando que, na sequência do pedido de insolvência da empresa FDO - Construções, S.A., foi rescindido o contrato de empreitada para a construção da Nova Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo (contrato n.º 04/2009/DRC), celebrado entre a Região Autónoma dos Açores, através da Presidência do Governo - Direção Regional da Cultura, e o consórcio constituído pelas sociedades FDO - Construções, S.A., e Construções Couto & Couto, Lda.;

Considerando que em seguimento desta rescisão foi autorizada a abertura do procedimento por concurso público, para adjudicação da conclusão da empreitada, através do Despacho n.º 1473/2012, de 24 de outubro, do Presidente do Governo Regional;

Considerando que pela Decisão n.º 5/2014 – SSRTCA, da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, de 7 de março de 2014, foi recusado o visto ao contrato resultante do concurso aberto pelo Anúncio de Procedimento n.º 4155/2012, publicado no Diário da República n.º 207, II Série, Parte L – Contratos Públicos, de 25 de outubro de 2012

Considerando a necessidade urgente de concluir a obra, de modo a evitar a deterioração das estruturas já construídas e a degradação dos materiais e equipamentos já colocados;

Considerando que os encargos decorrentes deste procedimento serão suportados por conta das verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 05.10 – Defesa e Valorização do Património Arquitetónico e Cultural, Ação 05.10.04 – Biblioteca Pública e Arquivo de Angra do Heroísmo – Novas Instalações;

Considerando que importa flexibilizar e imprimir celeridade aos mecanismos de decisão dos procedimentos dos concursos para adjudicação de empreitadas de obras públicas e, conseqüentemente, as competências que, em função da matéria, se mostrem adequadas para o efeito.

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2014/A, de 14 de fevereiro, e de acordo com o preceituado na alínea b) do artigo 19.º, n.º 1 do artigo 36.º, nos artigos 38.º e 43.º, no n.º 1 do artigo 47.º, no n.º 1 do artigo 67.º, no n.º 1 do artigo 109.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto e no artigo 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho do Governo resolve:

1- Autorizar a Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura a proceder à abertura do procedimento por concurso público, com vista à adjudicação da “Conclusão da Empreitada da Nova Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo”, pelo preço base de

4.600.000,00€ (quatro milhões e seiscentos mil de euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, e pelo prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias;

2- Delegar competências no Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura para aprovar os elementos que servem de base ao concurso, nomear o júri do procedimento, bem como para praticar todos os atos subsequentes atinentes a este procedimento que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante, com exceção da adjudicação, com possibilidade de subdelegação;

3- A adjudicação só produz efeitos após o respetivo contrato ter sido visado pela Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas;

4- A presente resolução produz à data da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Santa Cruz da Graciosa, em 14 de abril de 2014. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.